

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o teor da Resolução nº 08, de 24 de novembro de 2016, da Comissão Intergestora Tripartite - CIT, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017- 2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde na reunião ordinária de 14 de agosto de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2019 no Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá -MT, (data).

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

(Original assinado)

Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado de Mato Grosso

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/MT Nº 05/2019.

PACTUAÇÃO
INTERFEDERATIVA
DO ESTADO DE
MATO GROSSO

PACTUAÇÃO
INTERFEDERATIVA
- MT 2019

Resultado
2018
eMeta
Estadual
MT 2019

Nº	Tipo	Indicador	Sistema Informação	de Unidade	META	RESULTADO META	
					2018	2018	2019
1	U	Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	SIM	Nº absoluto /100.000	218,80	283,34	277,30
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados	SIM	%	97,00	82,2	97,00
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	SIM	%	95,00	90,51	95,00
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do cnv para crianças < 2 anos - pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª), poliomielite (3ª) e tríplice viral (1ª) - com cobertura vacinal preconizada	SIPNI/ SINASC	%	75,00	0,00	75,00
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação	SINAN	%	84,00	61,5	84,00
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	SINAN	%	85,00	79,2	85,00
7	E	Número de casos autóctones de Malária	SIVEP MALÁRIA/ SINAN	Nº absoluto	378	998	699
8	U	Número de casos novos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade	SINAN	Nº absoluto	120	372	120
9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	SISÁGUA	Nº absoluto	2	4	2
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	SINAN	%	85,00	83,47	90
11	U	Razão de exames Citopatológicos de colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária	SIA	Razão	0,45		
		Razão de exames de Mamografia					

12	U	de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na SAI população residente de determinado local e população da mesma faixa etária	Razão	0,18		
13	U	Proporção de parto normal no SUS e na população suplementar Sinasc	%	42,0	37,87	42,00
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos. Sinasc	%	17,0	16,33	16,00
15	U	Taxa de mortalidade infantil. SIM/SINASC	Nº absoluto /1.000	12,43	12,02	11,42
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de SIM residência	Nº absoluto	37	30,00	37
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica SCNES	%	77,28	75,97	77,10
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Sistema PBF Programa Bolsa Família	%	73,0	73,05	73,0
19	U	Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na Atenção Básica SCNES	%	56,42	56,9	57,9
20	U	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária, SIA consideradas necessárias a todos os municípios.	%	70,0	70,0	75,0
21	E	Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção SIA Básica		70,0	53,65	70,0
22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da Dengue SISFAD/SISPNC	Nº Absoluto	80,00 (05 ciclos com 80% de cobertura)	92* municípios atingiram meta conforme pactuação	06 ciclos com 80% de cobertura
23	U	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho SINAN	%	99,5	93,93	95,0
24	U	Proporção de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial SINAN	%	75,00	62,80	75,00

25	U	Proporção de exames anti-hiv realizados entre os casos novos de SINAN tuberculose	%	75,00	66,18	75,00
26	U	Proporção de municípios com Ouvidorias no Conselho Municipal de Saúde implantada	%	60,0		62,0
27	U	Proporção de conselhos de saúde cadastrados no sistema de acompanhamento dos conselhos de saúde (SIACS)	%	100		100,0

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá -MT, (data).

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

(Original assinado)

Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado de Mato Grosso

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 96457021

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar